



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
ESTADO DA BAHIA  
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Ao Excelentíssimo Deputado Estadual

ADOLFO MENEZES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

**A/C Deputado Estadual Rosemberg Pinto**

Assunto: Reconhecimento de Calamidade Pública (art. 65; LRF)

Vossa Excelência,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho pelo presente, por orientação do Ilmo. Dep. Estadual Rosemberg Pinto, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, levando em consideração a decisão proferida pelo excelso ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowsky, nos autos da Ação Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 6.625/DF, onde foi prorrogado o Estado de Calamidade Pública em todo o território nacional até que a Organização Mundial de Saúde ou o Governo Federal confirmem o fim da pandemia, para requerer desta Egrégia Casa Legislativa o reconhecimento da calamidade pública, no Município de Iguaí, para que sejam aplicadas as ressalvas legais previstas na Lei Complementar nº. 101/00, para o exercício de 2022, nos meses impactados pela pandemia. Deste modo, agradecendo antecipadamente a atenção que V. Exa. dispensará a este pedido, e certo da sensibilidade com relação ao problema relativo a contaminação pelo Coronavírus, permanecemos no aguardo de providências e orientações, manifestando, na oportunidade, nossos sinceros protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Iguaí-BA, 13 de maio de 2022.

  
**RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Iguaí